



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 10.819/2019**

**DECISÃO**

---

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização volante para divulgar a revisão de eleitores nos municípios de Balneário Arroio do Silva e Maracajá - Cartório Eleitoral de Araranguá.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa QUERINO MAZZUCO E CIA. LTDA. para a prestação do serviço em questão, com dispensa de licitação, no valor de R\$2.860,00, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 52).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

Florianópolis, 2 de maio de 2019.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento